

ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

## Edital

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PROCESSO:202100025043013

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da Gerência de Compras Governamentais - Bloco 2 - à Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO. SETOR SOLICITANTE: GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

RECURSO: Fonte 161 – Taxas por Serviços Públicos

## 1– PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1061/2021 - Gab Presidência, datada de 14 de julho de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO GLOBAL, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202100025043013, visando a contratação de empresa especializada **NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA** para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Não será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a reserva da cota prejudicaria o interesse de manter a padronização do material, sendo ainda, facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível, de acordo com o art. 25, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 (Estatuto Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e entendimento orientado no Despacho nº 103/2019 GAB (Processo nº 201700016003039), pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás,

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), de livre acesso.

## 2– DO OBJETO

**2.1** Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de sinalização viária, para serem utilizados na implantação de sinalização viária nos perímetros urbanos dos municípios goianos, visando a organização do tráfego, bem como a redução dos índices de acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

**2.2** Os materiais de sinalização viária serão utilizados na implantação do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana. Os mesmos serão entregues de forma parcelada a este Departamento através de "Ordens de Fornecimento" a serem emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

**2.3** Quadro discriminativo do material a ser adquirido:

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Item	Especificação	Quant	Unid (Gal)
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	3200	Gal
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	1613	Gal
3	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	10	Gal
4	Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	267	Lata

## 3– DO LOCAL, DATA E HORA

**3.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **24/08/2021** a partir das **09h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2** – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre a publicação do Edital em 10/08/2021 e a abertura da sessão pública, às 09h do dia 24/08/2021 pelo valor GLOBAL .

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**3.3** A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de R\$100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

**3.4** - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas:

1. que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos; e
2. Que estejam previamente credenciada no CADFOR, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**4.2** - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

**4.3** - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante

**4.3** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

**4.5** - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em, processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou unidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás.

c) Não poderão participar deste certame as cooperativas de mão de obra.

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

1) Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.6** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.7** - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**4.8** - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.1** - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.8.2** - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.8.3** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

**4.8.3.2** - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.8.3.3** - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.8.3.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br> /, conforme instruções nele contidas: (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

**5.2** - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

**5.3** - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

**5.3.1** – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.goiás remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento;

**5.4** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.5** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

**5.6** – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

**6.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

**6.3** - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.4** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5** - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**6.6** - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.6.1** As Licitantes deverão cotar seus preços por item, com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

**6.6.2** As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá apresentar, em até 02 (duas) horas, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

**6.7** Na elaboração da proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente ainda observar o seguinte:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,

b) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

c) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

e) Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

f) Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

**7.2** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**7.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.4** - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

**7.5** - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

**7.6** - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

**7.8** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.9** - Após a análise e a classificação das propostas, será dado início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.10** - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**7.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

**7.12** - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**7.13** - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.14** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.15** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante deste Item, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.16.1** - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.2** - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.6.1** deste Edital.

**8.3** - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

**8.4** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.

**8.5** - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até **02 (duas)** horas, após comunicação do Pregoeiro.

**8.5.1** - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

**8.5.2** - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6** - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.7** - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

**8.8** - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.9** - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.10** - O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.11** - Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.12** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF no tamanho máximo de 05(cinco) mb, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

I – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo **poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.**

**9.2** - O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

**a)** Demonstração da boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral [LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)], Solvência Geral [(SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante))] e Liquidez Corrente [LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante] por meio de exibição contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);

**b)** Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

l.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

**c)** As certidões discriminadas no item acima deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

**d)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;

**e)** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços objeto desta licitação;

**e1)** A fim de comprovar a capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Edital, o LICITANTE, nos termos do art. 30, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, demonstrar aptidão e capacidade técnico para o fornecimento do objeto mediante comprovação de fornecimento bem-sucedido de produtos em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, por meio da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada.

**9.3** - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

**9.4** - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

**9.5** - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

**9.5.1** - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**9.5.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim.

**9.5.3** As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital.

**9.5.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.6** - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**9.7** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**9.8** caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

## **10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet..

**10.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos..

**10.2** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

**10.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer, hipótese adstrita ao Pregão Eletrônico.

a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital.

**11.2** - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

## **12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º "A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI".

**12.2** - A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou Compliance implantado, conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489/2019.

**12.3** - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias, conforme teor da proposta aceita.

**12.4** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**12.5** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito Seguro
Ação	2126	Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	161	Taxas por Serviços Públicos
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

## **14 – Das Amostras dos Materiais**

**14.1** – O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 06 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso, uma amostra de cada um dos itens cotados, de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

**14.2** – As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito situada à Avenida Corrêa Lima s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, em dias úteis das 8:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:00 hs.

**14.3** – O não cumprimento dos subitens 10.1 e 10.2 acarretaram a inabilitação do licitante.

**14.4** – As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

**14.5** – As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, após o recebimento destas, respondendo em até 03 (três) dias úteis aos interessados.

**14.6** – O Termo de Avaliação da amostra será entregue aos cuidados da Pregoeiro(a) ou a equipe de Apoio do DETRAN/GO – Comissão de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/n – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por amostras de materiais entregues em outros setores deste Departamento.

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado pelo DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, em favor da Contratada, em conta bancária específica a ser informada pela mesma, no prazo estipulado, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, previsto no Termo de Referência.

**15.2** - Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**15.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

**15.4** - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é o nº 02.872.448/0001-20.

**15.5** - Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

**15.6** – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeiro dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela do efetivo pagamento.

## **16 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL**

**16.1** - O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

**16.2** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado do contrato, conforme dispões o §1º, do art. 65 da lei 8.666/93.

## **17 – DAS PENALIDADES E GLOSAS**

**17.1** - Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual 9.666/2020 e demais normas que regem a matéria. A inexecução parcial ou total do Contrato pela Licitante CONTRATADA ensejará, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, a sua rescisão, bem como a aplicação pela CONTRATANTE de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.2** - O Anexo I (Termo de Referência) constam relação de infrações contratuais e a gradação das multas a serem aplicadas

§ 1º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

§ 3º As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 4º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**18.3.1** - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**18.4.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

**18.4.2** - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.5** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

**18.6** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**18.7** - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**18.8** - A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**18.8.1** - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente ao Sr. Pregoeiro e protocolados na Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

18.8.2 - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET que não forem devidamente enviadas via eletrônicas, não serão reconhecidas.

18.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), em campo próprio, e no site do Detran-GO., por meio do link *Licitação>Pregão Eletrônico >2020s*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

18.10 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br) e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

18.11 - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

18.12 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

18.13 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

18.14 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

18.15 - Em cumprimento ao princípio da publicidade exarado na alínea "b", do Inciso I, do art. 10.º, do Decreto Estadual 7.468 de 20 de agosto de 2011, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site [comprasnet.go](http://comprasnet.go), precedendo o prazo mínimo estipulado no Inciso III, do mesmo artigo e Decreto.

18.16 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

## 19- DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – PROGRAMA TRÂNSITO SEGURO

#### 1.1 – Introdução

A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de sinalização viária, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### 1.2 – Informações Gerais

Na perspectiva de colaborar com a gestão do Governo Estadual na modernização da administração pública do Estado de Goiás, o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, buscou a constituição do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana, para que o mesmo, seja implantado em diversos municípios goianos.

#### 1.3 – Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana;

1.3.1 – O Programa Trânsito Seguro, quanto ao aspecto de mobilidade urbana visa intervenções no trânsito dos municípios, desenvolvendo atividades que focam a redução de fatalidades em acidentes no Estado de Goiás. Este procedimento objetiva trazer os números e as consequências dos acidentes para patamares aceitáveis, englobando a formulação de proposta de sinalização, prevendo assessoria técnica e monitoramento das atividades relativas ao trânsito, inclusive com fornecimento de materiais básicos de sinalização viária e a disponibilidade de equipamentos específicos para a implantação de pinturas no pavimento, através da Gerência de Engenharia de Trânsito.

1.3.2 – A atuação do DETRAN/GO na área de mobilidade urbana foi instituída em razão das dificuldades existentes nos municípios, em elaborar projetos na área de trânsito, pois a maioria não possui em suas estruturas administrativas, técnicos especializados nesta área, bem como, não dispõe de recursos financeiros para investimento.

#### 1.4 – Vantagens do Programa (Mobilidade Urbana)

1.4.1 – Reduzir o índice de acidentes nas vias urbanas dos municípios goianos, com a preservação da vida.

1.4.2 – Regulamentar a sinalização viária conforme padrões técnicos especificados no Código de Trânsito Brasileiro.

1.4.3 - Proporcionar maior eficiência e segurança aos usuários das vias.

1.4.4 - Auxiliar na avaliação de candidatos, quando da realização de Provas Prática de Direção Veicular pelo **DETRAN/GO**, nas cidades do interior do Estado.

1.4.5 – Implantar campanhas educativas pelo DETRAN/GO, com melhores subsídios técnicos

1.4.6 – Melhorar a operação de fiscalização de trânsito nos municípios.

#### 1.5 – Objetivo do Programa (Mobilidade Urbana)

Uma das atividades inseridas no Programa Trânsito Seguro ligada a mobilidade urbana objetiva buscar a redução contínua e gradual das fatalidades em acidentes de trânsito no Estado de Goiás, preservando vidas, através da utilização de ações previstas na área de engenharia de tráfego.

#### 1.6 – Público Alvo

1.6.1 - Todos os usuários que utilizam o sistema de trânsito, sejam os condutores de veículos, passageiros ou pedestres, serão beneficiados pelo alcance dos objetivos do Programa.

1.6.2 - O Estado de um modo geral, também se beneficia com a redução dos custos de socorro e de indenização às vítimas de acidentes de trânsito, pois entre seus componentes, estão a perda de produção, danos à veículos, mobiliário urbano, sinalização de trânsito, propriedade de terceiros, custos de resgate, tratamento médico e reabilitação, custos judiciais, congestionamento, previdência, remoção de veículos, outros meios de transporte, atendimento policial, agente de trânsito e impacto familiar.

## 1.7 - Atividades Específicas da Gerência de Engenharia de Trânsito no Programa

1.7.1 - As atividades da Gerência constituirão na elaboração de Propostas de Sinalização de Trânsito, que deverão enfatizar:

a) – Plano de Circulação - Visa basicamente, determinar a organização final do tráfego, em termos de circulação, diminuindo os pontos de conflitos e aumentando a segurança de operação.

b) – Plano de Sinalização de Regulamentação e de Advertência - Abrange a sinalização de todo o sistema viário principal da área em estudo, além das interfaces com o sistema secundário.

c) – Plano de Implantação de Projetos Especiais

c-1 - Projeto Mini-Rotarória – Visa a implantação de um círculo pintado no centro do cruzamento, com raio não inferior a 1,0 metro e nem superior a 8,0 metros, tendo como função, diminuir o número de conflitos existentes em interseções, com baixa densidade de tráfego e elevado índice de acidentes, reduzindo a velocidade de aproximação e ordenando as conversões. O índice de benefício/custo é muito favorável.

c-2 – Projeto Visão - Tem por objeto aumentar as condições de segurança e fluidez junto aos cruzamentos, nos quais foi constatado um número elevado de acidentes. Basicamente, constitui na implantação de medidas que venham a aumentar as condições de visibilidade, segurança das vias, e definir o direito de passagem.

c-3 – Projeto de Regulamentação de Estacionamento – A finalidade é garantir melhor adequação do espaço viário, para propiciar maior e melhor oferta de vagas para o estacionamento e parada, embarque/desembarque e carga/descarga nas vias públicas.

c-4 – Projeto para Área Escolar - Visa aumentar a segurança dos alunos que frequentam escolas localizadas em vias, cujas condições de travessia oferecem riscos acentuados.

## 2 – Termo de Referência e seus Anexos

### 2.1 – Escopo

Está previsto a implantação da sinalização viária em 58 municípios goianos, cujos os serviços serão desenvolvidos pelas equipes técnicas da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRANGO.

O DETRAN/GO fornecerá todos os materiais de sinalização de trânsito necessários para a implantação das sinalizações, os equipamentos específicos para o levantamento e a implantação, tais como: veículos de transportes e de sinalização com máquinas de demarcação viária, bem como o fornecimento de assessoria técnica para a execução dos serviços.

Todos os serviços a serem executados deverão resguardar os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nos Anexos constantes nos autos.

### 2.2 - Da Delimitação do Termo de Referência

2.2.1 - A implantação e/ou manutenção de sinalização deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções complementares abaixo discriminadas.

2.2.2 - Resoluções complementares do CTB

a . Resolução nº 160/2004 que aprova o Anexo II do CTB.

b. Resolução nº 180/2005 que aprova o volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

c . Resolução nº 236/2007 que aprova o volume IV, Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

d . Resolução nº 243/2007 que aprova o volume II, Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

### 2.3 – Órgão Responsável

- A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO será o setor responsável pelo gerenciamento, orientação e fiscalização de todos os serviços de implantação e/ou manutenção a serem realizados nos municípios.

## 3 – Do Objeto

3.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação para a aquisição de materiais de sinalização

3.2 – Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de sinalização que serão utilizados na regulamentação de trânsito nas vias urbanas dos municípios, buscando a redução gradativa dos acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

3.3 – Informações Gerais

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de tintas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação visando sobretudo aumentar a segurança dos usuários das vias. Os serviços a serem executados constituem na implantação da sinalização horizontal, representados pelas pinturas gerais nos pavimentos, como as linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos e de divisão de fluxos de mesmos sentidos, linhas de retenção, legendas de letras e algarismos, ondulações transversais, sinalização escolar, interseções semaforizadas, entre outros, em conformidade com a Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do CONTRAN que aprovou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV, que trata da Sinalização Horizontal.

## 4 – Justificativas

4.1 - O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu presidente, em 2020, determinou a abertura do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, oriundo do processo 202000025015114, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de sinalização viária. Estes materiais seriam utilizados nos perímetros urbanos dos municípios goianos, visando a organização do tráfego, bem como a redução dos índices de acidentes de trânsito do Estado de Goiás.

Os materiais seriam empregados na implantação do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN/GO, com previsão de fornecimento parcelado, através de "Ordens de Fornecimento" a serem emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

Conforme previsão descrita no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 08/2020, os materiais de sinalização foram divididos em 05 (cinco) lotes, de acordo com a planilha existente no mesmo, visando agilidade no processo de licitação.

Após a ocorrência dos trâmites legais inerentes ao certame, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deste Departamento, homologou a adjudicação referente ao Pregão, com o seguinte resultado:

### Termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2020 – Situação

Número do Lote	Quant de Itens	Situação	Nome da Empresa
Lote 01	01	Adjudicado	Filgueira e Filgueira Ltda

Lote 02	04	Adjudicado	Filgueira e Filgueira Ltda
Lote 03	01	Adjudicado	Mavi Tintas e Sinalizações Ltda
Lote 04	04	<b>Fracassada</b>	
Lote 05	06	Adjudicado	Excelência Gestão de Negócios EIRELLI

Conforme observa-se no quadro do Termo de Homologação, o Lote 04, contendo 04(quatro) itens teve como resultado, uma licitação fracassada. Diante deste fato, associado a necessidade desta Administração em realizar a aquisição dos materiais listados neste lote, entendemos que, para o caso em questão, a melhor solução para sanar a ausência dos materiais, seria a abertura de um novo certame.

#### Informações sucinta dos materiais integrantes do **Lote 04**

- Situação: Fracassada

Item 01 – Tinta de demarcação viária a base de resina acrílica na cor branca em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11 862 – Quant: 3 200 gal

Item 02 – Tinta de demarcação viária a base de resina acrílica na cor amarela em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11 862 – Quant: 1 613 gal

Item 03 – Tinta de demarcação viária a base de resina acrílica na cor preta em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11 862 – Quant: 010 gal

Item 04 – Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros - Quant: 267 Latas

4.2 – Os procedimentos da Ação Sinaliza Goiás a ser implantada pela Gerência de Engenharia, setor responsável pela sua execução, deverão estar de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Portarias e Deliberações do DENATRAN e tendo por finalidade informar aos usuários das vias as condições, proibições, obrigações, restrições referentes ao tráfego e garantindo um trânsito seguro, com a implantação e/ou manutenção da sinalização nas vias, sendo necessária a aquisição dos materiais conforme especificações deste Termo de Referência.

4.3 - A Diretoria Técnica deste Departamento após avaliar as solicitações provenientes dos municípios, reivindicando a implantação de sinalização viária, estabeleceu como meta de atendimento, utilizando somente as equipes técnicas e os equipamentos de seu patrimônio, a execução dos serviços de sinalização em 58 (cinquenta e oito) municípios goianos, portando sendo necessária a aquisição deste materiais, por se tratar de suplemento fundamental.

#### 5 – Informações sobre os materiais de sinalização e o preço médio

5.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo : **MENOR PREÇO POR LOTE**

5.2 – Definição e distribuição do objeto a ser adquirido :

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
Item	Especificação	Quant	Unid (Gal)	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	3200	Gal	R\$247,88	R\$ 793.216,00
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	1613	Gal	R\$248,61	R\$ 401.007,93
3	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	010	Gal	R\$237,59	R\$ 2.375,90
4	<b>Solvente</b> apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	267	Lata	R\$187,35	R\$ 50.022,45
Preço Total do Lote					<b>R\$ 1.246.622,28</b>

#### 5.3 – Metodologia aplicada para a estimativa do quantitativo de material

5.3.1 - A implantação da sinalização será programada em função da necessidade de cada município pela Gerência de Engenharia de Trânsito-DETRAN/GO, mediante apresentação das propostas de sinalização elaboradas, as quais disponibilizaram as áreas dos municípios a serem beneficiadas com a sinalização, e os quantitativos de materiais a serem utilizados no respectivo sistema viário.

5.3.2 - Esta Gerência realizou análise técnica visando otimizar a prestação dos serviços nos municípios a serem contemplados, levando-se em consideração a logística, a distribuição e o acompanhamento por parte da equipe técnica da Gerência que desenvolverá a execução dos serviços prestados "in loco".

5.3.3 - Buscou-se a formulação de um plano de trabalho com a utilização de uma metodologia e/ou critério utilizados para estimar os quantitativos de materiais de sinalização e dos serviços a serem distribuídos nos municípios, e desta forma atender os princípios da motivação/necessidade e da transparência.

5.3.4 - O quantitativo de materiais e os serviços fins de execução para a implantação da sinalização foram estimados utilizando dois critérios que serviram de diretrizes:

5.3.5 - O primeiro critério utilizado para dimensionamento dos materiais de sinalização foi a consulta aos arquivos que armazenam os inventários viários existentes na Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, onde estão registrados os históricos de implantação de sinalização efetuados nos últimos 10 (dez) anos, a dimensão da malha viária pavimentada, e o quantitativo dos veículos cadastrados em cada município. Ressaltamos que constantemente os municípios buscam a assessoria técnica desta Gerência na implantação da sinalização, tendo em vista, que os mesmos não possuem estrutura técnica para desenvolver essa atividade. Em decorrência deste fato, esta Gerência sempre desenvolveu os serviços de sinalização nos municípios, mantendo atualizadas as informações e as necessidades existentes sobre a sinalização viária.

5.3.6 - O segundo critério foi a realização dos levantamentos de campo efetuados pelos técnicos das equipes desta Gerência nas cidades do interior do Estado. Os técnicos deslocaram até aos municípios, em busca de informações sobre a condições de trânsito nas vias e após a coleta dos dados, desenvolveram as propostas de sinalização. Estas

propostas possibilitaram estimar o quantitativo dos materiais e dos serviços que serão implantados em cada município com o objetivo de organizar o sistema viário, proporcionando melhorias na segurança do usuário das vias.

5.3.7 – Os cálculos para levantamento dos quantitativos dos materiais de sinalização horizontal encontram-se disponibilizados no memorial de cálculo anexado neste Termo de Referência.

#### 5.4 - Informações sobre o Quantitativo da Sinalização Horizontal

5.4.1- Quanto aos quantitativos dos materiais de sinalização horizontal, sabemos que existe uma relação direta com a distribuição do material de sinalização vertical em cada município. Na realidade, quando numa interseção se implanta placas de parada obrigatória, que regulamentam a via preferencial, deve-se associar as mesmas, as implantações das legendas de "PARE". Obviamente, o conjunto constituído das placas de regulamentação "R-1" e as suas respectivas legendas, definirá a hierarquização das vias no sistema municipal de trânsito.

A mesma situação, acontece quando sinalizamos as áreas escolares, vez que, as placas de advertência implantadas deverão estar associadas as faixas de travessia de pedestres que são postas no pavimento. A metodologia aplicada, definirá a segurança de travessia dos escolares nas respectivas escolas que serão sinalizadas.

Quanto as mini-rotatórias serão implantadas as legendas no pavimento que atenderão as exigências das normas técnicas estabelecidas no manual de sinalização horizontal, (Vol. IV).

Visando espelhar a metodologia utilizada para se obter o quantitativo de materiais de sinalização horizontal, realizamos a divisão da mesma, em segmentos básicos de aplicação dos materiais, a saber, do quantitativo de materiais da sinalização correspondente para a pintura das legendas de parada obrigatória e das sinalização das áreas escolares

Nos cálculos que disponibilizaremos os quantitativos, utilizamos a média produtiva de um galão de tinta de demarcação, que aproxima-se de 28 m<sup>2</sup>/gal de pintura no pavimento, do solvente para a diluição das tintas, na proporção de 5% do número de galões de tinta, e finalmente as proporções das microesferas de vidro que serão aplicadas de 300 gramas por m<sup>2</sup> de pintura.

Após as informações retrocitadas, apresentamos o levantamento dos quantitativos de materiais de sinalização horizontal no quadro a seguir, contendo os detalhamentos para cada município.

#### 5.4.2 – Relação dos municípios beneficiados com a sinalização horizontal

Cidades	Tinta branca	Tinta amarela	Tinta preta	Solvente
001 - Adelândia	67	35		6
002 - Aloândia	38	19		3
003 - Alto Horizonte	38	19		3
004 - Americano Brasil	38	19		3
005 - Anicuns	104	50		8
006 - Arenópolis	38	19		3
007 - Aurlândia	43	21		4
008 - Avelinópolis	38	19		3
009 - Balisa	18	12		2
010 - B Jardim de Goiás	43	21		4
011 - B Jesus de Goiás	67	35		6
012 - Campinorte	57	28		5
013 - Campo Limpo	38	19		3
014 - Castelândia	38	19		3
015 - Córrego do Ouro	38	19		3
016 - Diorama	38	19		3
017 - Edealina	38	19		3
018 - Estrela do Norte	38	19		3
019 - Firminópolis	43	21		4
020 - Goianésia	137	70		11
021 - Goiatuba	137	70		11
022 - Guarinos	18	12		2
023 - Indiara	38	19		3
024 - Inhumas	137	70		11
025 - Itarumã	38	19		3
026 - Itumbiara	137	70	2	11
027 - Jaupaci	38	19		3
028 - Jesópolis	38	19		3
029 - Leop de Bulhões	67	30		5
030 - Mara Rosa	67	35		6
031 - Moiporã	25	16		3
032 - M Claros de Goiás	43	21		4
033 - Montividiu	43	21		4
034 - Montividiu Norte	18	12		2
035 - Mutunópolis	38	19		3
036 - Nerópolis	67	35	2	6
037 - Nova Gloria	38	19		3
038 - Nova Iguaçu	38	19		3
039 - Novo Planalto	38	19		3
040 - Palminópolis	43	21		4
041 - Petrolina de Goiás	43	21		4
042 - Pilar de Goiás	23	15		3
043 - Piranhas	57	28		5
044 - Porangatu	97	46	2	7
045 - Riama	67	33		6
Cidades	Tinta branca	Tinta amarela	Tinta preta	Solvente
046 - Rio Verde	137	70		11
047 - S Helena de Goiás	104	50	2	8
048 - S Rita do Araguaia	38	19		3
049 - Santa Terezinha	43	21		4
050 - Santo Ant da Barra	38	19		3
051 - S João da Paraúna	23	15		3
052 - S Luís M Belos	99	47	2	7
053 - São Luís do Norte	38	19		3
054 - S Miguel Araguaia	99	47		7
055 - São Simão	43	21		4
056 - Turvania	43	21		4
057 - Uruana	67	35		6
058 - Vila Propício	38	19		3
<b>Total Geral</b>	<b>3 200</b>	<b>1 613</b>	<b>10</b>	<b>267</b>

## 6.0 – Justificativa do agrupamento dos itens em lote único

### 6.1 – Agrupamento dos itens

Os itens foram agrupados em lote único utilizando o parâmetro da similaridade e desta maneira, caracterizar as justificativas para a junção dos produtos resguardando suas características técnicas quanto a sua utilização. Em decorrência deste fato, teremos neste procedimento a motivação da não adjudicação dos materiais em itens.

Este Lote é constituído somente de produtos de sinalização horizontal, tinta de demarcação viária e solvente. É de conhecimento, que os produtos de sinalização viária devem ser utilizados com a observância de suas qualificações técnicas, ou seja, produtos de boa qualidade, sempre devem atender normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que estabelecem os requisitos qualitativos e quantitativos necessários para a avaliação da qualificação dos produtos.

Convém salientar, que as tintas para demarcação viária são aplicadas para o desenvolvimento das pinturas de pavimentos, e geralmente as cores especificadas neste lote, são usadas simultaneamente na implantação das legendas de parada obrigatória e áreas escolares (cores branca e amarela) e das pinturas de redutores de velocidade (cores amarela e preta)

Normalmente as tintas de demarcação viária são produzidas nas cores branca, amarela e preta e são normatizadas pela ABNT, cujas normas têm por objetivos exigir a qualidade mínima de cada fabricante. Porém existem alguns fabricantes deste produto, que na hora da manipulação deste tipo de material, excedem os requisitos de qualidade técnica estabelecidas nas normas, fabricando tintas de melhor qualidade que certamente fornecerão maior durabilidade e uma melhor vida útil após a sua aplicação no pavimento. Quando se compara estes produtos com outros produzidos por fabricantes diferentes, afirma-se que são produtos similares, porém não serão considerados iguais, se analisarmos a performance dos produtos.

Após as considerações retrocitadas, recomendamos que a utilização dos produtos especificados neste lote, sejam do mesmo fabricante, visando desta forma a obtenção da uniformidade dos serviços, evitando desgastes heterogêneos das legendas de sinalização horizontal implantadas que causam prejuízos nas mensagens transmitidas aos usuários da via e desta forma, entrando em desconformidade com os princípios da Legislação vigente.

Quanto ao solvente deverá ser observada a composição química apropriada para a diluição das tintas de demarcação viária com as especificações técnicas da NBR-11 862, da ABNT. Se por ventura, for realizada a aquisição de produtos similares, as tintas sofrerão processos diferentes de diluição, produzindo divergências nas tonalidades das mesmas e prejuízos na vida útil dos produtos.

#### 6.2 – Justificativas sobre o agrupamento dos materiais em lote único

Os materiais foram agrupados no mesmo lote, tendo em vista as seguintes considerações:

01 – A Gerência de Engenharia de Trânsito esclarece que os produtos agrupados no Lote, possuem características idênticas, sendo necessário observar as qualificações técnicas descritas nas normas da ABNT, visando desta forma, a obtenção de produtos do mesmo fabricante, e consequentemente buscar uniformidade na durabilidade e na vida útil de cada material.

02 – A Gerência esclarece que todas as especificações técnicas inerentes aos materiais de sinalização e que estão descritas no TR, não restringem a competitividade de fornecedores que comercializam materiais de sinalização viária e desta forma participar deste certame.

03 – No agrupamento dos itens que integram o lote, foi observado a compatibilidade entre os produtos, observando as regras de comercialização e a competitividade necessária à disputa no processo de aquisição. Da forma que foi distribuído os materiais este lote, analisou-se com cautela a desistência dos licitantes em participar do processo licitatório, tendo em vista, que foram agrupados itens de natureza semelhante.

04 – Os quantitativos dos produtos estabelecidos por item no lote, resguardou a economicidade em escala, ou seja, foi observada com rigor, a regra que, quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, consequentemente maior vantosidade para o Erário.

05 – Outro parâmetro que foi considerado no agrupamento dos itens foi o quantitativo numeroso dos produtos que se pretende adquirir, vez que, propiciará a atratividade de fornecedores no mercado e favorecerá a logística.

06 - Os itens foram agrupados no lote único, seguindo orientação da Lei, o que permite a obtenção de melhores preços no mercado e uma maior competitividade entre os licitantes, homenageando os princípios insculpidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda o respeito aos dispositivos previstos no Deceto Estadual nº 7.466/2011 ena Lei Estadual nº 17.928/2012. Transcrevemos o artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93, in verbis:

*As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.*

#### 07 – Informações Gerais da Sinalização Horizontal

##### 07.1 - Das Especificações Técnicas dos Materiais de Sinalização Horizontal

##### 07.1.1 – Especificação técnica das Tintas de Demarcação Viária

**Item 01 - Tinta para demarcação viária** à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862

**Item 02 - Tinta para demarcação viária** à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862

**Item 03 -Tinta para demarcação viária** à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862

**Item 04 – Solvente** apropriado para a tinta resina acrílica em lata de 18 litros

##### 07.1.2 – Informações Gerais da Tinta de Demarcação Viária

a.1 - As tintas deverão atender as especificações técnicas descritas na Norma - ABNT 11 862 (Requisitos gerais e qualitativos e características técnicas)

a.2 - Tinta para demarcação asfáltica (superfície betuminosa) ou em concreto de cimento Portland, a base de resina acrílica, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida às altas densidades de tráfego, em galão de 18 (dezoito) litros. Tendo como características principais gerais: fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com microesferas do tipo DROP-ON, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas.

a.3 - As tintas são constituídas basicamente de solventes, resinas, pigmentos e aditivos. As tintas empregadas na sinalização horizontal, conforme associação à resina componente pode ser: alquídica com borracha clorada e acrílica estirenado e acrílica pura (a base de água).

a.4 - A escolha do material deverá ser feita em função da natureza da proposta de sinalização (provisória ou permanente), do volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

#### TABELA – INFORMAÇÕES SOBRE OS MATERIAIS

Volume de Tráfego (VDM)	Vida útil da Sinalização (Provável)	Material a ser utilizado
Até 2000	01 ano	Estireno/Acrilato ou Estireno Butadieno
2000 – 3000	02 anos	Acrílica
3000 – 5000	03 anos	Termoplástico tipo “spray”
Mais de 5000	05 anos	Termoplástico – tipo extrudado

a.5 - Os técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRANGO optaram pela utilização da tinta a base de resina acrílica, após análise do volume e classificação de tráfego de diversos municípios que serão beneficiados com a implantação da sinalização horizontal. Observaram que na maioria dos municípios, o volume de tráfego é baixo, possuindo pouco trânsito de veículos de cargas e ônibus nas vias urbanas e a pavimentação asfáltica, encontra-se em bom estado de conservação.

a.6 - Existem diversas normas que especificam as tintas de demarcação viária, entre as quais, podemos citar: ABNT NBR 11.862; DERSA OP 0621; ABNT NBR 12935; ABNT 8164; DNER 368 – 2000; DNER 371 – 2000 etc.

a.7 - A escolha da tinta para demarcação foi realizada pela equipe responsável pela elaboração das propostas de sinalização. A tinta de demarcação viária regida pelas normas técnicas da ABNT NBR 11862 foi selecionada para ser utilizada nos serviços de sinalização, tendo em vista, a análise realizada das condições retrocitadas. Outro fator que contribuiu para a utilização desse padrão de tinta, foi o fato que a mesma já foi utilizada na execução de serviços por este Setor, apresentando bom rendimento e boa qualidade técnica de acabamento, sendo que a vida útil das sinalizações monitoradas, atenderam o prazo estipulado na tabela supracitada.

a.8 – É de conhecimento, que as tintas à base de resina acrílica são as mais utilizadas em municípios de pequeno porte e médio porte, devido à facilidade de aplicação aliada ao baixo custo. Apresentam também ótima retenção de cor, resistência às intempéries, óleos e graxa a que são submetidas com o tráfego, além de boa flexibilidade. A cura (ou secagem) dessa tinta ocorre por simples evaporação de solvente.

07.2 – Especificação : Norma Técnica da ABNT NBR 11.862 - Requisitos Gerais (Tinta à base de Resina Acrílica)

#### 1. - Escopo

Esta Norma especifica os requisitos para as tintas à base de resina acrílica à base de solvente, destinadas à sinalização horizontal viária, fornecidas separadamente das microesferas de vidro.

#### 2. - Referências Normativas

Os documentos a seguir são citados no texto de tal forma que seus conteúdos, totais ou parciais, constituem requisitos para este Documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições recentes do referido documento (incluindo emendas)

ABNT - NBR 7396 - Material para sinalização horizontal – Terminologia

ABNT - NBR 15438 - Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio

ABNT – NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas - Procedimentos para a execução da demarcação e avaliação.

#### 3. - Termos e definições

Para os efeitos deste Documento, aplicam-se os termos e definições da ABNT NBR 7.396 e o seguinte:

Ppm

Quantidade, em gramas (g), de soluto presente em 10 g de solução

#### 4.- Requisitos

##### 4.1 – Requisitos Gerais

4.1.1 – A tinta não pode ter suas características modificadas ou deteriorar-se quando estocadas por um período mínimo de um ano após a data da fabricação do material, conforme a ABNT NBR 15.438 e avaliação visual.

4.1.2 – A tinta deve ser fornecida na quantidade informada na embalagem. Logo após a abertura do recipiente, a tinta não pode apresentar sedimentos, natas e grumos, e deve ser de fácil homogeneização.

4.1.3 – A tinta deve ser aplicada conforme a ABNT NBR 15405

##### 4.2 – Requisitos específicos

4.2.1 – A tinta deve satisfazer os requisitos das Tabelas 1 e 2.

4.2.2 – Para a avaliação de todos os requisitos quantitativos e qualitativos, deve ser utilizada a ABNT NBR 15.438.

**Tabela 01– Requisitos Quantitativos**

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	95
Teor de chumbo, em partes por milhão (ppm)		90
Estabilidade na armazenagem: <ul style="list-style-type: none"><li>• alteração de consistência (UK)</li><li>• aparência</li></ul>	Ver Tabela 2	10
Material não volátil, porcentagem em massa (% m)	62,8	----
Pigmento, em porcentagem em massa (% m)	40	50
Teor de dióxido de titânio na tinta, em porcentagem em peso (%p)		
Branco	9,0	2,5
Amarelo		
Cobertura seca		
Branca e cores	98	
Preta	99	
Veículo não-volátil, em porcentagem em massa (%m) no veículo	38	----
Veículo total, em porcentagem em massa (% m) na tinta	50	60
Tempo de secagem, ( <i>No-Pick-Up Time</i> ), em minutos	----	20
Resistência a abrasão	80	----

Massa específica, em gramas por centímetro cúbico (g/cm <sup>3</sup> )	1,30	
Brilho a 60°, unidade	----	20
Fineza Hegman	4	---
Composto orgânico volátil (COV), em grama por litro (g/L)	---	500

**Tabela 02 – Requisitos Qualitativos**

Aparência	Filme liso e livre de defeitos
Cromo Hexavalente	Negativo
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausente;
Resistência à água	Inalterada;
Resistência ao Intemperismo (400 h) - Cor - Integridade:	Conforme Tabela 03 (Coordenadas de cromaticidade e luminária) Inalterada
Identificação do veículo - não volátil	O espectrograma de absorção de radiações Infravermelhas deve apresentar bandas predominantes de resinas acrílicas

4.2.3 – As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) e luminância (Y%) dentro da área especificada pelos valores descritos na Tabela 03, ensaiados conforme a ABNT NBR 15 438. (Ver tabela)

#### 4.3 – Marcação da embalagem

4.3.1 – A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes que atendam à legislação vigente

4.3.2 – O recipiente deve trazer no seu corpo, de forma bem legível, as seguintes informações

- a. nome do produto e referência normativa
- b. nome comercial
- c. cor da tinta
- d. data da fabricação
- e. prazo de validade
- f. identificação da partida de fabricação
- g. identificação do fabricante
- h. quantidade contida no recipiente, em litros
- i. informações e advertências que possam ser exigidas por leis federais e estaduais

Nota 1 – A unidade de compra é o litro

Nota 2 – A Resolução 5232 2016 da ANTT e suas alterações contém requisitos aplicáveis às embalagens

Nota 3 – A rotulagem também possui legislação brasileira aplicável

## 5. Recebimento

### 5.1 – Amostragem

Devem ser retiradas amostras referentes a 1% dos lotes de fabricação fornecida.

### 5.2 – Aceitação e rejeição

5.2.1 – O fornecimento das tintas deve passar por uma inspeção visual, independente de ensaios.

5.2.2 – Os lotes cujas as amostras foram submetidas aos ensaios previstos nesta Norma e atenderem ao descrito em 4.2 devem ser aceitos.

### 07.3 – Das Especificações do Solvente

O solvente deverá ser de baixo ponto de ebulição, utilizado nas tintas e correlatos para solubilizar ou dissolver a resina, manter todos os componentes em mistura homogênea e controlar a taxa de evaporação

O solvente deverá apresentar composição química apropriada para a diluição das tintas de demarcação viária com as especificações técnicas da NBR – 11 862, da ABNT. A quantidade de solvente para a diluição, se for necessário (devendo ser evitado), não deverá ser superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo da tinta utilizada.

### 07.4 - Do Controle de Qualidade (Solvente e das Tintas)

#### 07.4.1 – Das tintas de demarcação

07.4.1.1 - O controle das tintas de demarcação viária será realizado de acordo com as especificações técnicas descritas na Norma ABNT – 11 862/2020.

07.4.1.2 - Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

07.4.1.3 – A tinta de demarcação viária deverá ter prazo de validade de um ano a partir da data de sua fabricação.

07.4.1.4 - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

07.4.1.5 – Os materiais de sinalização horizontal deverão ter no máximo 03 (três) meses de fabricação para serem fornecidos a este Departamento. As datas de fabricação dos produtos deverão constarem nas etiquetas inerentes a cada material.

### 08 - Das Condições de Entrega dos Materiais de Sinalização Horizontal

08.1 - Na entrega do material será efetuado uma vistoria por técnico da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, com o objetivo de constatar a qualidade do material entregue neste Órgão.

08.2 - O fornecimento dos produtos pelas empresas vencedoras no procedimento licitatório, deverá ser parcelados, e serão requisitados pela Gerência de Engenharia de Trânsito, através de “Ordens de Fornecimento”.

08.3 - As “Ordens de Fornecimento” serão expedidas às empresas, contendo a especificação e o quantitativo dos materiais. O prazo para entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento das “Ordens de Fornecimento”. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

08.4 - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO deverá requisitar os materiais de sinalização em cinco parcelas iguais, sendo cada “Ordem de Fornecimento” no valor de 20 % (vinte por cento) do quantitativo total do material, após as conclusões das formalidades legais necessárias entre às empresas e este Órgão Executivo Estadual de Trânsito. O quantitativo percentual das parcelas poderá ser alterado, dependendo da demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.

#### PARCELAS DE ENTREGA

Parcelas	Percentual
1ª	20,00%
2ª	20,00%
3ª	20,00%
4ª	20,00%
5ª	20,00%
Total	100,00%

08.5 - A Gerência de Engenharia poderá emitir duas Ordens de Fornecimento simultaneamente dependendo da demanda de serviços registrada no Setor, podendo alterar o prazo de entrega para 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento das mesmas. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

08.6 - As “Ordens de Fornecimento”, emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

### 09 - Das Condições de Recebimento dos Materiais de Sinalização

#### (Tintas de demarcação viária e solvente)

09.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

09.1.1 - Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

09.1.2 - Definitivamente até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo da Comissão de Recebimento.

09.2 - No caso de consideradas insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

09.3 - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido será desconsiderado, iniciando - se nova contagem tão logo sanada a situação.

09.4 - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Recebimento, sem qualquer custo adicional para este Departamento.

#### **10 – Das Amostras dos Materiais**

10.1 – O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 06 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso, uma amostra de cada um dos itens cotados, de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

10.2 – As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito situada à Avenida Corrêa Lima s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, em dias úteis das 8:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:00 hs.

10.3 – O não cumprimento dos subitens 10.1 e 10.2 acarretaram a inabilitação do licitante

10.4 – As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

10.5 – As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, após o recebimento destas, respondendo em até 03 (três) dias úteis aos interessados.

10.6 – O Termo de Avaliação da amostra será entregue aos cuidados da Pregoeiro(a) ou a equipe de Apoio do DETRAN/GO – Comissão de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/n – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por amostras de materiais entregues em outros setores deste Departamento.

#### **11 – Das Condições de Pagamento**

11.1 – O pagamento será efetuado pelo DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, em favor da Contratada, em conta bancária específica a ser informada pela mesma, no prazo estipulado, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, previsto no Termo de Referência.

11.2 – Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato

11.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

11.4 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é o nº 02.872.448/0001-20

11.5 - Serão descontado na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

11.6 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeiro dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela do efetivo pagamento.

#### **12 – Acréscimo ou Supressão de Quantidade**

No interesse do DETRAN/GO o objeto desta ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93

#### **13 – Da vigência e Reajuste Contratual**

13.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei federal nº 8.666/93.

#### **14 – Das Obrigações Gerais**

14.1 - Das Obrigações do DETRAN/GO

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato.

II – Designar mediante ato do Presidente do DETRAN/GO o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

III – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

IV – Providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93

14.2 – Das Obrigações da Contratada

I – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela Contratada, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do Contrato

II – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO

III – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO, os meios para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário

IV – Manter durante o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VI – Aceitar os acréscimo ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

VII – Apresentar relação todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93)

VIII – A entrega dos materiais será efetuada em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro descrito neste Termo de Referência, podendo ser alterado de acordo com a demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.

IX - Na entrega dos produtos, serão exigidos da Contratada os referidos laudos dos materiais conforme exigências descritas no Termo de Referência, visando a comprovação da qualidade descrita nas especificações técnicas. Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

X - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

XI - Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito, localizada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim nesta Capital.

#### 14.3 – Da Garantia Contratual

14.3.1 – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

14.3.2 – O recolhimento da garantia deverá ser realizado na Tesouraria do DETRAN/GO, à Avenida Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim – 74425-901 – Goiânia – Goiás.

14.3.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previstos no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

14.3.3.1 – Carta de Fiança Bancária – em que fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

14.3.3.2 – Seguro Garantia

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

14.3.3.3 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO;

Se a garantia forem em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

14.3.4 – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

14.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será devolvida a garantia.

14.3.6 – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à Contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

#### 15 – Disposições Gerais sobre o fornecimento dos materiais de sinalização

15.1 - A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos materiais, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO.

15.2 - O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO poderá rejeitar parte ou todo o fornecimento que estiver em desacordo com a especificações técnicas, ficando a empresa vencedora, obrigada a repor imediatamente o material rejeitado.

15.3 - A empresa que participar do processo licitatório deverá fornecer amostra do material de sinalização, para que o mesmo seja avaliado por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, quando da realização do procedimento licitatório.

15.4 - A Empresas deverá providenciar a contratação do equipamento (empilhadeira) e/ou mão de obra necessária para o procedimento da descarga do material junto ao local indicado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

### MEMORIAL DE CÁLCULO - (TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SOLVENTE)

#### I – Sinalização Horizontal

##### Adelândia

Pare: 250

Escola: 11

##### Pare

(Branco)

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
250 Pares – 1520,00 m <sup>2</sup>	B1 – 1520,00	B1= 55 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
250 Pares – 900 m <sup>2</sup>	A1 – 900	A1= 33 unid

##### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
11 faixas – 220,00 m <sup>2</sup>	B2 – 220m <sup>2</sup>	B2= 08 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
11 faixas – 79,20 m <sup>2</sup>	A2 – 79,20m <sup>2</sup>	A2= 03 unid

##### Solvente

S = 5% \* (55+33+08+03)

S = 5% \* 99                      S = 5 unid

---

##### Aloândia

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>              B1 – 851,20                      B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 140 Pares – 504 m<sup>2</sup>                      A1 – 504m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 18 unid

**Escola**(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 80m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup>                      A2 – 28,80m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53                              S ≅ 3 unid

**Alto Horizonte**

Pare: 120

Escola: 04

**Pare**(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 120 Pares – 729,60m<sup>2</sup>              B1 – 729,60m<sup>2</sup>                      B1 ≅ 27 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 120 Pares – 432 m<sup>2</sup>                      A1 – 432m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 16 unid

**Escola**(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 80m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup>                      A2 – 28,80m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (27+16+3+1)

S = 5% \* 47                              S ≅ 3 unid

**Americano do Brasil**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>              B1 – 851,20                      B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 140 Pares – 504 m<sup>2</sup>                      A1 – 504m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 18 unid

**Escola**(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
 04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 80m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup>                      A2 – 28,80m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53

S ≅ 3 unid

---

**Anicuns**

Pare: 320

Escola: 07

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
320 Pares – 1.945,60 m<sup>2</sup>                      B1 – 1.945,60                      B1= 70 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
320 Pares – 1.152,00 m<sup>2</sup>                      A1 – 1.152,00                      A1= 42 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
07 faixas – 140,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 140,00 m<sup>2</sup>                      B2= 05 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
07 faixas – 50,40 m<sup>2</sup>                      A2 – 50,40 m<sup>2</sup>                      A2= 02 unid

**Solvente**

S = 5% \* (70+42+05+02)

S = 5% \* 119

S = 6 unid

---

**Arenópolis**

Pare: 140

Escola: 05

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pare – 851,20m<sup>2</sup>                      B1 – 851,20                      B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pare – 504 m<sup>2</sup>                      A1 – 504m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05 faixa – 100,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 100m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05 faixa – 36 m<sup>2</sup>                      A2 – 36m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53

S ≅ 3 unid

---

**Aurilândia**

Pare: 160

Escola: 03

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>

160 Pares – 972,80 m<sup>2</sup> B1 – 972,80 B1 ≅ 35 unid

(Amarelo).

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

160 Pares – 576 m<sup>2</sup>

B1 – 576

A1 ≅ 21 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

03 faixa – 60,00 m<sup>2</sup>

B2 – 60m<sup>2</sup>

B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

03 faixa – 21,60 m<sup>2</sup>

A2 – 21,60m<sup>2</sup>

A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

S = 5% \* (35+21+3+1)

S = 5% \* 60

S ≅ 3 unid

---

#### Avelinópolis

Pare: 140

Escola: 04

#### Pare

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>

B1 – 851,20

B1 ≅ 31 unid

(Amarelo).

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

140 Pares – 504 m<sup>2</sup>

A1 – 504m<sup>2</sup>

A1 ≅ 18 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup>

B2 – 80m<sup>2</sup>

B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup>

A2 – 28,80m<sup>2</sup>

A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53

S ≅ 3 unid

---

#### Balisa

Pare: 72

Escola: 02

#### Pare

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

72 Pares – 437,76 m<sup>2</sup>

B1 – 437,76m<sup>2</sup>

B1 ≅ 16 unid

(Amarelo).

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

72 Pares – 259,20 m<sup>2</sup>

A1 – 259,20m<sup>2</sup>

A1 ≅ 10 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

02 faixa – 40,00 m<sup>2</sup>

B2 – 40m<sup>2</sup>

B2 ≅ 02 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>

1 balde – 28m<sup>2</sup>

02 faixa – 14,40 m<sup>2</sup>

A2 – 14,40m<sup>2</sup>

A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

$$S = 5\% * (16+10+2+1)$$

$$S = 5\% * 29$$

$$S \cong 2 \text{ unid}$$

---

**Bom Jardim de Goiás**

Pare: 160

Escola: 05

**Pare**(Branco)1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>160 Pares – 972,80 m<sup>2</sup>

B1 – 972,80

B1  $\cong$  35 unid(Amarelo)1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>160 Pares – 576 m<sup>2</sup>

B1 – 576

A1  $\cong$  21 unid**Escola**(Branco)1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>05 faixa – 100,00 m<sup>2</sup>B2 – 100m<sup>2</sup>B2  $\cong$  04 unid(Amarelo)1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>05- faixa – 36,00 m<sup>2</sup>A2 – 36,00m<sup>2</sup>A2  $\cong$  02 unid**Solvente**

$$S = 5\% * (35+21+4+2)$$

$$S = 5\% * 62$$

$$S \cong 4 \text{ unid}$$

---

**Bom Jesus de Goiás**

Pare: 250

Escola: 09

**Pare**(Branco)1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>250 Pares – 1520,00 m<sup>2</sup>

B1 – 1520,00

B1 = 55 unid

(Amarelo)1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>250 Pares – 900 m<sup>2</sup>

A1 – 900

A1 = 33 unid

**Escola**(Branco)1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>09 faixas – 180,00 m<sup>2</sup>B2 – 180 m<sup>2</sup>

B2 = 07 unid

(Amarelo)1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>09 faixas – 64,80 m<sup>2</sup>A2 – 64,80 m<sup>2</sup>

A2 = 03 unid

**Solvente**

$$S = 5\% * (55+33+07+03)$$

$$S = 5\% * 98$$

$$S = 5 \text{ unid}$$

---

**Campinorte**

Pare: 200

Escola: 03

**Pare**(Branco)1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>200 Pares – 1216,00 m<sup>2</sup>

B1 – 1216,00

B1 = 44 unid

(Amarelo)1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>

200 Pares – 720 m<sup>2</sup>                      A1 – 720,00                      A1= 26 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
03 faixas – 60,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 60m<sup>2</sup>                      B2= 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
03 faixas – 21,60 m<sup>2</sup>                      A2 – 21,60m<sup>2</sup>                      A2= 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (44+26+03+01)

S = 5% \* 74                      S = 4 unid

---

**Campo Limpo**

Pare: 144

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
144 Pares – 875,52m<sup>2</sup>                      B1 – 875,52m<sup>2</sup>                      B1 ≅ 32 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
144 Pares – 518,4 m<sup>2</sup>                      A1 – 518,4m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 80m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup>                      A2 – 28,80m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (32+18+3+1)

S = 5% \* 54                      S ≅ 3 unid

---

**Castelândia**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>                      B1 – 851,20                      B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 504 m<sup>2</sup>                      A1 – 504m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 80m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup>                      A2 – 28,80m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53                      S ≅ 3 unid

---

**Córrego do Ouro**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 851,20m<sup>2</sup> B1 – 851,20 B1  $\cong$  31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 504 m<sup>2</sup> A1 – 504m<sup>2</sup> A1  $\cong$  18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup> B2 – 80m<sup>2</sup> B2  $\cong$  03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup> A2 – 28,80m<sup>2</sup> A2  $\cong$  01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53 S  $\cong$  3 unid

---

**Diorama**

Pare: 136

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
136 Pares – 826,88m<sup>2</sup> B1 – 826,88 B1  $\cong$  30 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
136 Pares – 489,6 m<sup>2</sup> A1 – 489,6m<sup>2</sup> A1  $\cong$  18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup> B2 – 80m<sup>2</sup> B2  $\cong$  03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup> A2 – 28,80m<sup>2</sup> A2  $\cong$  01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (30+18+3+1)

S = 5% \* 60 S  $\cong$  3 unid

---

**Edealina**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 851,20m<sup>2</sup> B1 – 851,20 B1  $\cong$  31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 504 m<sup>2</sup> A1 – 504m<sup>2</sup> A1  $\cong$  18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup> B2 – 80m<sup>2</sup> B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup> A2 – 28,80m<sup>2</sup> A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53 S ≅ 3 unid

---

**Estrela do Norte**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 851,20m<sup>2</sup> B1 – 851,20 B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 504 m<sup>2</sup> A1 – 504m<sup>2</sup> A1 ≅ 18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup> B2 – 80m<sup>2</sup> B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup> A2 – 28,80m<sup>2</sup> A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53 S ≅ 3 unid

---

**Firminópolis**

Pare: 160

Escola: 10

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 972,80 m<sup>2</sup> B1 – 972,80 B1 ≅ 35 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 576 m<sup>2</sup> A1 – 576 A1 ≅ 21 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
10 faixa – 200,00 m<sup>2</sup> B2 – 200m<sup>2</sup> B2 ≅ 08 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
10 faixa – 72,00 m<sup>2</sup> A2 – 72,00m<sup>2</sup> A2 ≅ 03 unid

**Solvente**

S = 5% \* (35+21+8+3)

S = 5% \* 67 S ≅ 4 unid

---

**Goianésia**

Pare: 500

Escola: 10

**Pare****(Branco)**

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
500 Pares – 3.040,0 m <sup>2</sup>	B1 – 3.040,0	B1= 109 unid

**(Amarelo)**

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
500 Pares – 1.800,00 m <sup>2</sup>	A1 – 1.800,00	A1= 65 unid

**Escola****(Branco)**

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
10 faixas – 200,00 m <sup>2</sup>	B2 – 200,00 m <sup>2</sup>	B2= 08 unid

**(Amarelo)**

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
10 faixas – 72,00 m <sup>2</sup>	A2 – 72,00 m <sup>2</sup>	A2= 03 unid

**Solvente**

S = 5% \* (109+65+08+03)

S = 5% \* 185

S = 10 unid

---

**Goiatuba**

Pare: 500

Escola: 10

**Pare****(Branco)**

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
500 Pares – 3.040,0 m <sup>2</sup>	B1 – 3.040,0	B1= 109 unid

**(Amarelo)**

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
500 Pares – 1.800,00 m <sup>2</sup>	A1 – 1.800,00	A1= 65 unid

**Escola****(Branco)**

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
10 faixas – 200,00 m <sup>2</sup>	B2 – 200,00 m <sup>2</sup>	B2= 08 unid

**(Amarelo)**

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
10 faixas – 72,00 m <sup>2</sup>	A2 – 72,00 m <sup>2</sup>	A2= 03 unid

**Solvente**

S = 5% \* (109+65+08+03)

S = 5% \* 185

S = 10 unid

---

**Guarinos**

Pare: 70

Escola: 02

**Pare****(Branco)**

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
70 Pares – 425,60 m <sup>2</sup>	B1 – 425,60	B1 ≅ 16 unid

**(Amarelo)**

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
70 Pares – 252 m <sup>2</sup>	B1 – 252	A1 ≅ 9 unid

**Escola****(Branco)**

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
02 faixa – 40,00 m <sup>2</sup>	B2 – 40m <sup>2</sup>	B2 ≅ 02 unid
(Amarelo)		
1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
02 faixa – 14,40 m <sup>2</sup>	A2 – 14,40m <sup>2</sup>	A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

S = 5% \* (16+2+9+1)

S = 5% \* 28

S ≅ 02 unid

#### Indiara

Pare: 140

Escola: 04

#### Pare

(Branco)

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
140 Pares – 851,20m <sup>2</sup>	B1 – 851,20	B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
140 Pares – 504 m <sup>2</sup>	A1 – 504m <sup>2</sup>	A1 ≅ 18 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
04 faixa – 80,00 m <sup>2</sup>	B2 – 80m <sup>2</sup>	B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
04 faixa – 28,80 m <sup>2</sup>	A2 – 28,80m <sup>2</sup>	A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53

S ≅ 3 unid

#### Inhumas

Pare: 500

Escola: 10

#### Pare

(Branco)

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
500 Pares – 3.040,0 m <sup>2</sup>	B1 – 3.040,0	B1= 109 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
500 Pares – 1.800,00 m <sup>2</sup>	A1 – 1.800,00	A1= 65 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
10 faixas – 200,00 m <sup>2</sup>	B2 – 200,00 m <sup>2</sup>	B2= 08 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
10 faixas – 72,00 m <sup>2</sup>	A2 – 72,00 m <sup>2</sup>	A2= 03 unid

#### Solvente

S = 5% \* (109+65+08+03)

S = 5% \* 185

S = 10 unid

#### Itarumã

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>              B1 – 851,20                      B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 504 m<sup>2</sup>                      A1 – 504m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 80m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup>                      A2 – 28,80m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53                              S ≅ 3 unid

---

**Itumbiara**

Pare: 500

Escola: 10

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
500 Pares – 3.040,0 m<sup>2</sup>              B1 – 3.040,0                      B1= 109 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
500 Pares – 1.800,00 m<sup>2</sup>              A1 – 1.800,00                      A1= 65 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
10 faixas – 200,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 200,00 m<sup>2</sup>                      B2= 08 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
10 faixas – 72,00 m<sup>2</sup>                      A2 – 72,00 m<sup>2</sup>                      A2= 03 unid

**Solvente**

S = 5% \* (109+65+08+03)

S = 5% \* 185                              S = 10 unid

---

**Jaupaci**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>              B1 – 851,20                      B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 504 m<sup>2</sup>                      A1 – 504m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
04 faixa – 80,00 m <sup>2</sup>	B2 – 80m <sup>2</sup>	B2 ≅ 03 unid
(Amarelo)		
1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
04 faixa – 28,80 m <sup>2</sup>	A2 – 28,80m <sup>2</sup>	A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53

S ≅ 3 unid

---

#### Jesópolis

Pare: 140

Escola: 04

#### Pare

(Branco)

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
140 Pares – 851,20m <sup>2</sup>	B1 – 851,20	B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
140 Pares – 504 m <sup>2</sup>	A1 – 504m <sup>2</sup>	A1 ≅ 18 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
04 faixa – 80,00 m <sup>2</sup>	B2 – 80m <sup>2</sup>	B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
04 faixa – 28,80 m <sup>2</sup>	A2 – 28,80m <sup>2</sup>	A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53

S ≅ 3 unid

---

#### Leopoldo de Bulhões

Pare: 200

Escola: 06

#### Pare

(Branco)

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
200 Pares – 1.216,00 m <sup>2</sup>	B1 – 1.216,00	B1= 44 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
200 Pares – 720 m <sup>2</sup>	A1 – 720,00	A1= 26 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
06 faixas – 120,00 m <sup>2</sup>	B2 – 120m <sup>2</sup>	B2= 05 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
06 faixas – 43,20 m <sup>2</sup>	A2 – 43,20m <sup>2</sup>	A2= 02 unid

#### Solvente

S = 5% \* (44+26+05+02)

S = 5% \* 77

S = 4 unid

---

#### Mara Rosa

Pare: 250

Escola: 08

**Pare**(Branco)

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
250 Pares – 1520,00 m <sup>2</sup>	B1 – 1520,00	B1= 55 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
250 Pares – 900 m <sup>2</sup>	A1 – 900	A1= 33 unid

**Escola**(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
08 faixas – 160,00 m <sup>2</sup>	B2 – 160 m <sup>2</sup>	B2= 06 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
07 faixas – 50,40 m <sup>2</sup>	A2 – 50,40 m <sup>2</sup>	A2= 02 unid

**Solvente**

S = 5% \* (55+33+06+02)

S = 5% \* 96

S = 5 unid

**Moiporá**

Pare: 90

Escola: 02

**Pare**(Branco)

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
90 Pares – 608 m <sup>2</sup>	B1 – 547,2m <sup>2</sup>	B1 ≅ 20 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
90 Pares – 360 m <sup>2</sup>	A1 – 324m <sup>2</sup>	A1 ≅ 12 unid

**Escola**(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
03 faixa – 60,00 m <sup>2</sup>	B1 – 60 m <sup>2</sup>	B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
02 faixa – 21,60 m <sup>2</sup>	A2 – 21,60m <sup>2</sup>	A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (20+12+3+1)

S = 5% \* 36

S ≅ 2 unid

**Montes Claros de Goiás**

Pare: 160

Escola: 05

**Pare**(Branco)

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
160 Pares – 972,80 m <sup>2</sup>	B1 – 972,80	B1 ≅ 35 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
160 Pares – 576 m <sup>2</sup>	B1 – 576	A1 ≅ 21 unid

**Escola**(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
05 faixa – 100,00 m <sup>2</sup>	B2 – 100m <sup>2</sup>	B2 ≅ 04 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05- faixa – 36,00 m<sup>2</sup>                      A2 – 36,00m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 02 unid

**Solvente**

S = 5% \* (35+21+4+2)

S = 5% \* 62

S ≅ 4 unid

---

**Montividiu**

Pare: 160

Escola: 05

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 972,80 m<sup>2</sup>                      B1 – 972,80                      B1 ≅ 35 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 576 m<sup>2</sup>                      B1 – 576                      A1 ≅ 21 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05 faixa – 100,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 100m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 04 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05- faixa – 36,00 m<sup>2</sup>                      A2 – 36,00m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 02 unid

**Solvente**

S = 5% \* (35+21+4+2)

S = 5% \* 62

S ≅ 4 unid

---

**Montividiu do Norte**

Pare: 72

Escola: 02

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
72 Pares – 437,76 m<sup>2</sup>                      B1 – 437,76m<sup>2</sup>                      B1 ≅ 16 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
72 Pares – 259,20 m<sup>2</sup>                      A1 – 259,20m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 10 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
02 faixa – 40,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 40m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 02 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
02 faixa – 14,40 m<sup>2</sup>                      A2 – 14,40m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (16+10+2+1)

S = 5% \* 29

S ≅ 2 unid

---

**Mutunópolis**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 851,20m<sup>2</sup> B1 – 851,20 B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 504 m<sup>2</sup> A1 – 504m<sup>2</sup> A1 ≅ 18 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixas – 80,00 m<sup>2</sup> B2 – 80m<sup>2</sup> B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixas – 28,80 m<sup>2</sup> A2 – 28,80m<sup>2</sup> A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53 S ≅ 3 unid

---

#### Nerópolis

Pare: 250

Escola: 08

#### Pare

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
250 Pares – 1520,00 m<sup>2</sup> B1 – 1520,00 B1 = 55 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
250 Pares – 900 m<sup>2</sup> A1 – 900 A1 = 33 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
08 faixas – 160,00 m<sup>2</sup> B2 – 160 m<sup>2</sup> B2 = 06 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
08 faixas – 57,6 m<sup>2</sup> A2 – 57,6 m<sup>2</sup> A2 = 03 unid

#### Solvente

S = 5% \* (55+33+06+03)

S = 5% \* 97 S = 5 unid

---

#### Nova Glória

Pare: 136

Escola: 04

#### Pare

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
136 Pares – 826,88m<sup>2</sup> B1 – 826,88 B1 ≅ 30 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
136 Pares – 489,6m<sup>2</sup> A1 – 489,6m<sup>2</sup> A1 ≅ 18 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup> B2 – 80m<sup>2</sup> B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup> A2 – 28,80m<sup>2</sup> A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (30+18+3+1)

S = 5% \* 52

S ≅ 3 unid

---

**Nova Iguaçu**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare****(Branco)**1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>

B1 – 851,20

B1 ≅ 31 unid

**(Amarelo)**1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>140 Pares – 504 m<sup>2</sup>A1 – 504m<sup>2</sup>

A1 ≅ 18 unid

**Escola****(Branco)**1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>04 faixas – 80,00 m<sup>2</sup>B2 – 80m<sup>2</sup>

B2 ≅ 03 unid

**(Amarelo)**1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>04 faixas – 28,80 m<sup>2</sup>A2 – 28,80m<sup>2</sup>

A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53

S ≅ 3 unid

---

**Novo Planalto**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare****(Branco)**1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>

B1 – 851,20

B1 ≅ 31 unid

**(Amarelo)**1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>140 Pares – 504 m<sup>2</sup>A1 – 504m<sup>2</sup>

A1 ≅ 18 unid

**Escola****(Branco)**1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>04 faixas – 80,00 m<sup>2</sup>B2 – 80m<sup>2</sup>

B2 ≅ 03 unid

**(Amarelo)**1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>04 faixas – 28,80 m<sup>2</sup>A2 – 28,80m<sup>2</sup>

A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53

S ≅ 3 unid

---

**Palminópolis**

Pare: 160

Escola: 03

**Pare****(Branco)**1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>1 balde – 28m<sup>2</sup>160 Pares – 972,80 m<sup>2</sup>

B1 – 972,80

B1 ≅ 35 unid

**(Amarelo)**

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 576 m<sup>2</sup>                      B1 – 576                      A1 ≅ 21 unid

#### Escola

##### (Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
03 faixas – 60,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 60m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

##### (Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
03 faixas – 21,60 m<sup>2</sup>                      A2 – 21,60m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

S = 5% \* (35+21+3+1)

S = 5% \* 60

S ≅ 3 unid

---

#### Petrolina de Goiás

Pare: 160

Escola: 04

#### Pare

##### (Branco)

1 pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 pare – 972,80 m<sup>2</sup>                      B1 – 972,80                      B1 ≅ 35 unid

##### (Amarelo)

1 pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 pare – 576 m<sup>2</sup>                      B1 – 576                      A1 ≅ 21 unid

#### Escola

##### (Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixas – 80,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 80m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

##### (Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixas – 28,80 m<sup>2</sup>                      A2 – 28,80m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

S = 5% \* (35+21+3+1)

S = 5% \* 60

S ≅ 3 unid

---

#### Pilar de Goiás

Pare: 92

Escola: 02

#### Pare

##### (Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
92 Pares – 559,36 m<sup>2</sup>                      B1 – 559,36                      B1 ≅ 20 unid

##### (Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
92 Pares – 331,2 m<sup>2</sup>                      A1 – 331,2                      A1 ≅ 12 unid

#### Escola

##### (Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
02 faixa – 40,00 m<sup>2</sup>                      B1 – 40m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 02 unid

##### (Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
02 faixa – 14,40 m<sup>2</sup>                      B1 – 14,40m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

$$S = 5\% * (20+12+02+01)$$

$$S = 5\% * 35$$

$$S \cong 02 \text{ unid}$$

---

### **Piranhas**

Pare: 200

Escola: 09

#### **Pare**

##### **(Branco)**

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
200 Pares –1216,00 m <sup>2</sup>	B1 – 1216,00	B1= 44 unid

##### **(Amarelo)**

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
200 Pares – 720 m <sup>2</sup>	A1 – 720,00	A1= 26 unid

#### **Escola**

##### **(Branco)**

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
09 faixas – 180,00 m <sup>2</sup>	B2 – 180m <sup>2</sup>	B2= 07 unid

##### **(Amarelo)**

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
09 faixas – 64,80 m <sup>2</sup>	A2 – 64,80m <sup>2</sup>	A2= 03 unid

#### **Solvente**

$$S = 5\% * (44+26+07+03)$$

$$S = 5\% * 80$$

$$S = 4 \text{ unid}$$

---

### **Porangatu**

Pare: 320

Escola: 08

#### **Pare**

##### **(Branco)**

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
320 Pares –1.945,6 m <sup>2</sup>	B1 – 1.945,60 m <sup>2</sup>	B1= 70 unid

##### **(Amarelo)**

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
320 Pares – 1.152,0 m <sup>2</sup>	A1 – 1.152,0 m <sup>2</sup>	A1= 42 unid

#### **Escola**

##### **(Branco)**

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
08 faixas –160,00 m <sup>2</sup>	B2 – 160,00 m <sup>2</sup>	B2= 06 unid

##### **(Amarelo)**

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
07 faixas – 50,40 m <sup>2</sup>	A2 – 50,40 m <sup>2</sup>	A2= 02 unid

#### **Solvente**

$$S = 5\% * (70+42+06+02)$$

$$S = 5\% * 120$$

$$S = 6 \text{ unid}$$

---

### **Rialma**

Pare: 250

Escola: 05

#### **Pare**

##### **(Branco)**

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
250 Pares –1520,00 m <sup>2</sup>	B1 – 1520,00	B1= 55 unid

##### **(Amarelo)**

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
250 Pares – 900 m <sup>2</sup>	A1 – 900	A1= 33 unid

**Escola****(Branco)**

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05 faixas –100,00 m<sup>2</sup> B2 – 100,00 m<sup>2</sup> B2= 04 unid

**(Amarelo)**

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05 faixas – 36,0 m<sup>2</sup> A2 – 36,0 m<sup>2</sup> A2= 02 unid

**Solvente**

S = 5% \* (55+33+04+02)

S = 5% \* 94 S = 5 unid

---

**Rio Verde**

Pare: 500

Escola: 10

**Pare****(Branco)**

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
500 Pares –3.040,0 m<sup>2</sup> B1 – 3.040,0 B1= 109 unid

**(Amarelo)**

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
500 Pares – 1.800,00 m<sup>2</sup> A1 – 1.800,00 A1= 65 unid

**Escola****(Branco)**

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
10 faixas –200,00 m<sup>2</sup> B2 – 200,00 m<sup>2</sup> B2= 08 unid

**(Amarelo)**

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
10 faixas – 72,00 m<sup>2</sup> A2 – 72,00 m<sup>2</sup> A2= 03 unid

**Solvente**

S = 5% \* (109+65+08+03)

S = 5% \* 185 S = 10 unid

---

**Santa Helena de Goiás**

Pare: 320

Escola: 08

**Pare****(Branco)**

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
320 Pares –1.945,6 m<sup>2</sup> B1 – 1.945,60 m<sup>2</sup> B1= 70 unid

**(Amarelo)**

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
320 Pares – 1.152,0 m<sup>2</sup> A1 – 1.152,0 m<sup>2</sup> A1= 42 unid

**Escola****(Branco)**

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
08 faixas –160,00 m<sup>2</sup> B2 – 160,00 m<sup>2</sup> B2= 06 unid

**(Amarelo)**

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
07 faixas – 50,40 m<sup>2</sup> A2 – 50,40 m<sup>2</sup> A2= 02 unid

**Solvente**

S = 5% \* (70+42+06+02)

S = 5% \* 120 S = 6 unid

---

**Santa Rita do Araguaia**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>              B1 – 851,20                      B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 504 m<sup>2</sup>                      A1 – 504m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixas – 80,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 80m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixas – 28,80 m<sup>2</sup>                      A2 – 28,80m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53                                      S ≅ 3 unid

---

**Santa Terezinha**

Pare: 160

Escola: 03

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 972,80 m<sup>2</sup>                      B1 – 972,80                      B1 ≅ 35 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 576 m<sup>2</sup>                      B1 – 576                      A1 ≅ 21 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
03 faixa – 60,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 60m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
03 faixa – 21,60 m<sup>2</sup>                      A2 – 21,60m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (35+21+3+1)

S = 5% \* 60                                      S ≅ 3 unid

---

**Santo Antônio da Barra**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>                      B1 – 851,20                      B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 504 m<sup>2</sup>                      A1 – 504m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 18 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
04 faixas – 80,00 m <sup>2</sup>	B2 – 80m <sup>2</sup>	B2 ≅ 03 unid
(Amarelo)		
1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
04 faixas – 28,80 m <sup>2</sup>	A2 – 28,80m <sup>2</sup>	A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53

S ≅ 3 unid

---

**São João da Paraúna**

Pare: 92

Escola: 02

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
92 Pares – 559,36 m <sup>2</sup>	B1 – 559,36	B1 ≅ 20 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
92 Pares – 331,2 m <sup>2</sup>	A1 – 331,2	A1 ≅ 12 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
02 faixa – 40,00 m <sup>2</sup>	B1 – 40m <sup>2</sup>	B2 ≅ 02 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
02 faixa – 14,40 m <sup>2</sup>	B1 – 14,40m <sup>2</sup>	A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (20+12+02+01)

S = 5% \* 35

S ≅ 02 unid

---

**São Luís de Montes Belos**

Pare: 320

Escola: 08

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
320 Pares – 1.945,6 m <sup>2</sup>	B1 – 1.945,60 m <sup>2</sup>	B1= 70 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
320 Pares – 1.152,0 m <sup>2</sup>	A1 – 1.152,0 m <sup>2</sup>	A1= 42 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
08 faixas – 160,00 m <sup>2</sup>	B2 – 160,00 m <sup>2</sup>	B2= 06 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m <sup>2</sup>	1 balde – 28m <sup>2</sup>	
07 faixas – 50,40 m <sup>2</sup>	A2 – 50,40 m <sup>2</sup>	A2= 02 unid

**Solvente**

S = 5% \* (70+42+06+02)

S = 5% \* 120

S = 6 unid

---

**São Luís do Norte**

Pare: 156

Escola: 01

**Pare**(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
156 Pares – 851,20m<sup>2</sup> B1 – 948,48 B1 ≅ 34 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
156 Pares – 561,6 m<sup>2</sup> A1 – 561,6m<sup>2</sup> A1 ≅ 20 unid

**Escola**(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
01 faixa – 20,00 m<sup>2</sup> B2 – 80m<sup>2</sup> B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
01 faixa – 7,20 m<sup>2</sup> A2 – 7,2m<sup>2</sup> A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (34+20+3+1)

S = 5% \* 58 S ≅ 3 unid

---

**São Miguel do Araguaia**

Pare: 320

Escola: 05

**Pare**(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
320 Pares – 1.945,60 m<sup>2</sup> B1 – 1.945,60m<sup>2</sup> B1 = 70 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
320 Pares – 1.152 m<sup>2</sup> A1 – 1.152 A1 = 42 unid

**Escola**(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05 faixas – 100,00 m<sup>2</sup> B2 – 100,00 m<sup>2</sup> B2 = 04 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05 faixas – 36,00 m<sup>2</sup> A2 – 36,00 m<sup>2</sup> A2 = 02 unid

**Solvente**

S = 5% \* (70+42+04+02)

S = 5% \* 118 S = 6 unid

---

**São Simão**

Pare: 160

Escola: 05

**Pare**(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 972,80 m<sup>2</sup> B1 – 972,80 B1 ≅ 35 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 576 m<sup>2</sup> B1 – 576 A1 ≅ 21 unid

**Escola**(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup> 1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05 faixa – 100,00 m<sup>2</sup> B2 – 100m<sup>2</sup> B2 ≅ 04 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
05- faixa – 36,00 m<sup>2</sup>                      A2 – 36,00m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 02 unid

**Solvente**

S = 5% \* (35+21+4+2)

S = 5% \* 62

S ≅ 4 unid

---

**Turvânia**

Pare: 160

Escola: 03

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 972,80 m<sup>2</sup>                      B1 – 972,80                      B1 ≅ 35 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
160 Pares – 576 m<sup>2</sup>                      A1 – 576                      A1 ≅ 21 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
03 faixas – 60,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 60m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 02 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
03 faixas – 21,60 m<sup>2</sup>                      A2 – 21,60m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

**Solvente**

S = 5% \* (35+21+2+1)

S = 5% \* 59

S ≅ 3 unid

---

**Uruana**

Pare: 250

Escola: 08

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
250 Pares – 1520,00 m<sup>2</sup>                      B1 – 1520,00                      B1 = 55 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
250 Pares – 900 m<sup>2</sup>                      A1 – 900                      A1 = 33 unid

**Escola**

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
08 faixas – 160,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 160,00 m<sup>2</sup>                      B2 = 06 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>  
08 faixas – 57,6 m<sup>2</sup>                      A2 – 57,6 m<sup>2</sup>                      A2 = 03 unid

**Solvente**

S = 5% \* (55+33+06+03)

S = 5% \* 97

S = 5 unid

---

**Vila Propício**

Pare: 140

Escola: 04

**Pare**

(Branco)

1 Pare – 6,08m<sup>2</sup>                      1 balde – 28m<sup>2</sup>

140 Pares – 851,20m<sup>2</sup>                      B1 – 851,20                      B1 ≅ 31 unid

(Amarelo)

1 Pare – 3,60m<sup>2</sup>                              1 balde – 28m<sup>2</sup>  
140 Pares – 504 m<sup>2</sup>                      A1 – 504m<sup>2</sup>                      A1 ≅ 18 unid

#### Escola

(Branco)

1 faixa – 20,00m<sup>2</sup>                              1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 80,00 m<sup>2</sup>                      B2 – 80m<sup>2</sup>                      B2 ≅ 03 unid

(Amarelo)

1 faixa – 7,20m<sup>2</sup>                              1 balde – 28m<sup>2</sup>  
04 faixa – 28,80 m<sup>2</sup>                      A2 – 28,80m<sup>2</sup>                      A2 ≅ 01 unid

#### Solvente

S = 5% \* (31+18+3+1)

S = 5% \* 53                                      S ≅ 3 unid

---

Elaborado por :

**José Francisco Pereira da Costa**

Gerente da Eng.<sup>ª</sup> de Trânsito

De Acordo : **Isac Silva de Souza - Diretor Técnico/DETRAN/GO // Marcos Roberto Silva - Presidente/DETRAN/GO**

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o **CRC** em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1.Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

#### 2.Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  1. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  2. à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
  3. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
  4. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

#### 3.Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

#### 4.Qualificação Econômico-Financeira

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação complementar, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

**DECLARO**, para fins de contratação junto ao Departamento de Trânsito de Goiás – GO., que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás, da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

**1** - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

**2** - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

**3** - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

**3.1** - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

**3.2** - O valor unitário sobre o valor total;

**3.3** - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

**4** - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **02 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:

**4.1** - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

**4.2** - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.

**4.2.1** Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.

**5** - Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

6 - O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

7 - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

8 - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico n.º xxx/2021**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

9 - Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

Nosso preço total, em algarismos e por extenso, para a realização do objeto do **LOTE ÚNICO**, descrito no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2021** é o de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme abaixo discriminado:

#### LOTE UNICO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	3200	GAL		
02	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	1613	GAL		
03	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	10	GAL		
04	Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	267	LATA		
	VALOR TOTAL				

#### ANEXO V

#### MINUTA CONTRATUAL

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO Nº xxx/2021 DETRAN/GO

Contrato de fornecimento de materiais de sinalização viária – Lote Unico, com entrega parcelada, que entre si fazem o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo:

#### PREÂMBULO

#### DO CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARCOS ROBERTO SILVA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional nº 31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.341-04, e pelo seu Diretor Técnico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, casado, portador da CI nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

#### DA CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Objeto da presente contratação, resulta do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº xx/2021 DETRAN/GO, conforme Processo nº **202100025043013**, Termo de Homologação SEI nº (xxxxx) e Termo de Referência SEI (000020877571) da GETRAF, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária que serão utilizados na regulamentação de trânsito nas vias urbanas dos municípios, buscando a redução gradativa dos acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto adquirido obedecerá a seguinte descrição, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº0xxx/2021:

<b>LOTE ÚNICO – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>			
Item	Especificação	Quant	Unid
1	<b>Tinta para demarcação viária</b> à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	3200	Gal
2	<b>Tinta para demarcação viária</b> à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	1613	Gal
3	<b>Tinta para demarcação viária</b> à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	10	Gal
4	<b>Solvente</b> apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	267	Lata

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato.

II – Designar mediante ato do Presidente do DETRAN/GO o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

III – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

IV – Providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela Contratada, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do Contrato.

II – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO.

III – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO, os meios para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

IV – Manter durante o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VI – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VII – Apresentar relação todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93).

VIII – A entrega dos materiais será efetuada em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro descrito neste Termo de Referência, podendo ser alterado de acordo com a demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.

IX - Na entrega dos produtos, serão exigidos da Contratada os referidos laudos dos materiais conforme exigências descritas no Termo de Referência, visando a comprovação da qualidade descrita nas especificações técnicas. Este controle de qualidade correrá às expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

X - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

XI - Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito, localizada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim nesta Capital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado pelo DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, em favor da Contratada, em conta bancária específica a ser informada pela mesma, no prazo estipulado, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, previsto no Termo de Referência.

II - Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato

III - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IV - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é o nº 02.872.448/0001-20

V - Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

VI - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeiro dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

I - Na entrega do material será efetuado uma vistoria por técnico da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, com o objetivo de constatar a qualidade do material entregue neste Órgão.

II - O fornecimento dos produtos pelas empresas vencedoras no procedimento licitatório, deverá ser parcelados, e serão requisitados pela Gerência de Engenharia de Trânsito, através de “Ordens de Fornecimento”.

III - As “Ordens de Fornecimento” serão expedidas às empresas, contendo a especificação e o quantitativo dos materiais. O prazo para entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento das “Ordens de Fornecimento”. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

IV - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO deverá requisitar os materiais de sinalização em cinco parcelas iguais, sendo cada “Ordem de Fornecimento” no valor de 20 % (vinte por cento) do quantitativo total do material, após as conclusões das formalidades legais necessárias entre às empresas e este Órgão Executivo Estadual de Trânsito. O quantitativo percentual das parcelas poderá ser alterado, dependendo da demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.

## PARCELAS DE ENTREGA

Parcelas	Percentual
1ª	20,00%
2ª	20,00%
3ª	20,00%
4ª	20,00%
5ª	20,00%
Total	100,00%

V- A Gerência de Engenharia poderá emitir duas Ordens de Fornecimento simultaneamente dependendo da demanda de serviços registrada no Setor, podendo alterar o prazo de entrega para 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento das mesmas. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

VI - As "Ordens de Fornecimento", emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

### Das Condições de Recebimento dos Materiais de Sinalização

#### (Tintas de demarcação viária e solvente)

- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:
  - Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.
  - Definitivamente até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo da Comissão de Recebimento.
  - No caso de consideradas insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
  - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido será desconsiderado, iniciando - se nova contagem tão logo sanada a situação.
- f) O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Recebimento, sem qualquer custo adicional para este Departamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), conforme detalhado abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	3200	GAL		
02	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	1613	GAL		
03	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	10	GAL		
04	Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	267	LATA		

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 2021 2961 06 122 1036.2126.03, natureza 3.3.90.30.53, fonte 161, e a nota de empenho xxxxx, datada de xx/xx/xxxx.

**Parágrafo Único** – Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio da despesa.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

II – O recolhimento da garantia deverá ser realizado na Tesouraria do DETRAN/GO, à Avenida Atilio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim – 74425-901 – Goiânia – Goiás.

III – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previstos no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Carta de Fiança Bancária – em que fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

b) Seguro Garantia

b1 - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação,

sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

c) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública.

c1) No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO.

c2) Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

IV – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

V – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será devolvida a garantia.

VI – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à Contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa, na forma prevista neste instrumento;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Detran, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
5. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas nesta cláusula, à multa, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

6. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar a caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
7. 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parteda etapa do cronograma não cumprido;
8. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – A multa a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**Parágrafo segundo** – No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de Extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

**Parágrafo Único** – A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo Único.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos xxx dias do mês de xxxxxxxx de 2021.

Pelo **DETRAN/GO**:

Pela **CONTRATADA**:

#### ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº xxxxx/2021 DETRAN/GO

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por

Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

2. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
3. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
4. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
5. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
6. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

**Vistos:**

GOIANIA, 05 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a), em 05/08/2021, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000022601078 e o código CRC CE1A2B2F.



Referência: Processo nº 202100025043013



SEI 000022601078